



8.602.415,60m norte e 184.618,40m leste, seguindo com distância de 787,84m e azimute plano de 250°04'19", chega-se ao marco P 0007; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Sohen, coordenada plana UTM 8.602.147,08m norte e 183.877,73m leste, seguindo com distância de 2.476,64m e azimute plano de 171°56'21", chega-se ao marco P 0008; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Abílio, coordenada plana UTM 8.599.694,90m norte e 184.225,02m leste, seguindo com distância de 1.228,29m e azimute plano de 237°41'19", chega-se ao marco P 0009; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Abílio, coordenada plana UTM 8.599.038,36m norte e 183.186,93m leste, seguindo com distância de 7,96m e azimute plano de 245°53'33", chega-se ao marco P 0010; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Abílio, coordenada plana UTM 8.599.035,10m norte e 183.179,66m leste, seguindo com distância de 1.721,77m e azimute plano de 242°13'15", chega-se ao marco P 0011; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Carrapicho, coordenada plana UTM 8.598.232,65m norte e 181.656,32m leste, seguindo com distância de 5.929,20m e azimute plano de 324°45'23", chega-se ao marco P 0012; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Plácido, coordenada plana UTM 8.603.075,06m norte e 178.234,86m leste, seguindo com distância de 2.613,19m e azimute plano de 319°58'32", chega-se ao marco P 0013; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Plácido, coordenada plana UTM 8.605.076,16m norte e 176.554,27m leste, seguindo com distância de 10,62m e azimute plano de 353°11'48", chega-se ao marco P 0014; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Capão de Plácido, coordenada plana UTM 8.605.086,70m norte e 176.553,02m leste, seguindo com distância de 1.671,71m e azimute plano de 8°23'55", chega-se ao marco P 0015; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Macamba, coordenada plana UTM 8.606.740,49m norte e 176.797,19m leste, seguindo com distância de 3.545,32m e azimute plano de 77°03'16", chega-se ao marco P 0016; deste, confrontando neste trecho com Comunidade Quilombola Baixão Velho, coordenada plana UTM 8.607.534,73m norte e 180.252,39m leste, seguindo com distância de 9,42m e azimute plano de 82°30'07", chega-se ao marco P 0001, ponto inicial da descrição deste perímetro (Processo IN-CRA/SR-05/Nº 54160.003498/2008-14).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé autorizadas por lei, este Decreto não outorga efeitos indenizatórios a particulares em relação aos semoventes e implementos agrícolas e, independentemente de arcação ou discriminação, às áreas:

- I - de domínio público, constituído por lei ou registro público; e
- II - cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos.

Art. 3º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atestada a legitimidade dominial de imóvel privado situado no perímetro descrito no art. 1º.

§ 1º O INCRA, independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências mencionadas no art. 2º, e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização.

§ 2º A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal junto ao INCRA, poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão, de dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto não interfere nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em blocos já licitados, bem como nas atividades mineirárias nas fases de pesquisa, extração e beneficiamento mineral, assegurando-se à comunidade quilombola:

- I - a preservação de seus valores históricos e culturais;
- II - os direitos previstos em lei ao superficiário; e
- III - a salubridade, segurança e integridade física, nos termos da lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Gilberto José Spier Vargas

## DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Família Magalhães, situado no Município de Nova Roma, Estado de Goiás, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 216, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do inciso XXIV do **caput** do art. 5º e do § 1º do art. 216, da Constituição, e do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Família Magalhães, situado no Município de Nova Roma, Estado de Goiás, com área de cinco mil, quatrocentos e noventa e dois hectares, catorze ares e vinte e um centiares, com o seguinte perímetro: iniciase no vértice V-0001, de coordenadas N 8.503.635,600m e E 279.213,930m, situado no limite na confluência do Rio Paranã com o Rio das Pedras; deste, segue a montante confrontando com esquerda do Rio Paranã, com azimute e distância de 81°51'46" - 79,27m, até o vértice V-0002 de coordenadas N 8.503.646,820m e E 279.292,400m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 115°21'30" - 235,71m, até o vértice V-0003 de coordenadas N 8.503.545,870m e E 279.505,400m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 108°9'43" - 313,15m, até o vértice V-0004 de coordenadas N 8.503.448,260m e E 279.802,950m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 143°4'02" - 339,55m, até o vértice V-0005 de coordenadas N 8.503.176,840m e E 280.006,980m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 164°10'30" - 312,43m, até o vértice V-0006 de coordenadas N 8.502.876,250m e E 280.092,180m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 170°46'09" - 279,53m, até o vértice V-0007 de coordenadas N 8.502.600,340m e E 280.137,020m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 141°55'24" - 181,27m, até o vértice V-0008 de coordenadas N 8.502.457,650m e E 280.248,810m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 94°9'55" - 123,64m, até o vértice V-0009 de coordenadas N 8.502.448,670m e E 280.372,120m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 127°29'16" - 254,31m, até o vértice V-0010 de coordenadas N 8.502.293,900m e E 280.573,910m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 152°14'09" - 332,09m, até o vértice V-0011 de coordenadas N 8.502.000,040m e E 280.728,610m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 106°54'40" - 305,86m, até o vértice V-0012 de coordenadas N 8.501.911,070m e E 281.021,240m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 97°5'09" - 301,97m, até o vértice V-0013 de coordenadas N 8.501.873,820m e E 281.320,900m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 83°55'13" - 136,49m, até o vértice V-0014 de coordenadas N 8.501.888,276m e E 281.456,620m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 36°48'41" - 137,74m, até o vértice V-0015 de coordenadas N 8.501.998,550m e E 281.539,150m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 50°46'02" - 101,14m, até o vértice V-0016 de coordenadas N 8.502.062,517m e E 281.617,490m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 107°29'54" - 108,28m, até o vértice V-0017 de coordenadas N 8.502.029,960m e E 281.720,760m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 154°41'20" - 277,92m, até o vértice V-0018 de coordenadas N 8.501.778,720m e E 281.839,580m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 100°9'17" - 118,85m, até o vértice V-0019 de coordenadas N 8.501.757,766m e E 281.956,568m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 91°4'28" - 151,68m, até o vértice V-0020 de coordenadas N 8.501.754,922m e E 282.108,222m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 41°40'35" - 194,87m, até o vértice V-0021 de coordenadas N 8.501.900,472m e E 282.237,796m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 47°38'31" - 178,26m, até o vértice V-0022 de coordenadas N 8.502.020,575m e E 282.369,520m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 71°45'05" - 46,56m, até o vértice V-0023 de coordenadas N 8.502.035,154m e E 282.413,736m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 110°47'24" - 78,68m, até o vértice V-0024 de coordenadas N 8.502.007,228m e E 282.487,291m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 128°5'01" - 189,11m, até o vértice V-0025 de coordenadas N 8.501.890,586m e E 282.636,138m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 114°53'54" - 231,61m, até o vértice V-0026 de coordenadas N 8.501.793,078m e E 282.846,219m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 90°6'41" - 105,13m, até o vértice V-0027 de coordenadas N 8.501.792,873m e E 282.951,348m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 101°0'11" - 214,13m, até o vértice V-0028 de coordenadas N 8.501.752,005m e E 283.161,539m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 125°57'56" - 179,59m, até o vértice V-0029 de coordenadas N 8.501.646,532m e E 283.306,894m, confrontando com o Rio Paranã;

deste, segue com azimute e distância de 117°53'00" - 173,66m, até o vértice V-0030 de coordenadas N 8.501.565,313m e E 283.460,397m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 110°6'19" - 283,99m, até o vértice V-0031 de coordenadas N 8.501.467,694m e E 283.727,078m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 92°29'53" - 194,27m, até o vértice V-0032 de coordenadas N 8.501.459,227m e E 283.921,161m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 94°20'41" - 589,72m, até o vértice V-0033 de coordenadas N 8.501.414,551m e E 284.509,184m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 108°48'14" - 343,87m, até o vértice V-0034 de coordenadas N 8.501.303,710m e E 284.834,701m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 102°0'28" - 314,06m, até o vértice V-0035 de coordenadas N 8.501.238,373m e E 285.141,884m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 101°33'41" - 56,41m, até o vértice V-0036 de coordenadas N 8.501.227,067m e E 285.197,151m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 138°4'40" - 50,29m, até o vértice V-0037 de coordenadas N 8.501.189,650m e E 285.230,750m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 168°45'58" - 42,89m, até o vértice V-0038 de coordenadas N 8.501.147,582m e E 285.239,105m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 192°21'43" - 39,76m, até o vértice V-0039 de coordenadas N 8.501.108,740m e E 285.230,592m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 221°16'43" - 86,00m, até o vértice V-0040 de coordenadas N 8.501.044,110m e E 285.173,857m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 192°38'02" - 149,20m, até o vértice V-0041 de coordenadas N 8.500.898,524m e E 285.141,224m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 166°5'01" - 100,08m, até o vértice V-0042 de coordenadas N 8.500.801,377m e E 285.165,295m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 144°35'07" - 69,60m, até o vértice V-0043 de coordenadas N 8.500.744,658m e E 285.205,624m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 180°6'41" - 89,01m, até o vértice V-0044 de coordenadas N 8.500.655,648m e E 285.205,451m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 208°42'41" - 101,38m, até o vértice V-0045 de coordenadas N 8.500.566,733m e E 285.156,748m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 153°33'25" - 72,36m, até o vértice V-0046 de coordenadas N 8.500.501,940m e E 285.188,972m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 123°48'51" - 87,50m, até o vértice V-0047 de coordenadas N 8.500.453,249m e E 285.261,668m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 104°27'31" - 343,19m, até o vértice V-0048 de coordenadas N 8.500.367,562m e E 285.593,987m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 125°3'11" - 176,47m, até o vértice V-0049 de coordenadas N 8.500.266,211m e E 285.738,445m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 155°45'10" - 35,37m, até o vértice V-0050 de coordenadas N 8.500.233,963m e E 285.752,970m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 177°34'53" - 252,12m, até o vértice V-0051 de coordenadas N 8.499.982,066m e E 285.763,610m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 93°8'06" - 136,20m, até o vértice V-0052 de coordenadas N 8.499.974,617m e E 285.899,609m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 59°40'36" - 96,63m, até o vértice V-0053 de coordenadas N 8.500.023,404m e E 285.983,018m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 42°11'13" - 141,18m, até o vértice V-0054 de coordenadas N 8.500.128,011m e E 286.077,827m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 85°20'47" - 97,39m, até o vértice V-0055 de coordenadas N 8.500.135,912m e E 286.174,893m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 58°45'59" - 217,79m, até o vértice V-0056 de coordenadas N 8.500.248,840m e E 286.361,113m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 74°9'38" - 117,75m, até o vértice V-0057 de coordenadas N 8.500.280,980m e E 286.474,395m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 63°32'00" - 217,02m, até o vértice V-0058 de coordenadas N 8.500.377,703m e E 286.668,674m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 51°56'17" - 144,02m, até o vértice V-0059 de coordenadas N 8.500.466,492m e E 286.782,067m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 70°48'46" - 171,38m, até o vértice V-0060 de coordenadas N 8.500.522,818m e E 286.943,926m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 54°43'52" - 169,75m, até o vértice V-0061 de coordenadas N 8.500.620,834m e E 287.082,519m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 83°50'17" - 160,94m, até o vértice V-0062 de coordenadas N 8.500.638,110m e E 287.242,532m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 102°8'26" - 136,22m, até o vértice V-0063 de coordenadas N 8.500.609,462m e E 287.375,704m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 117°51'59" - 182,00m, até o vértice V-0064 de coordenadas N 8.500.524,394m e E 287.536,596m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 114°29'54" - 97,70m, até o vértice V-0065 de coordenadas N 8.500.483,880m e E 287.625,504m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 93°6'52" - 54,35m, até o vértice V-0066 de coordenadas N 8.500.480,927m e E 287.679,776m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 77°6'25" - 107,90m, até o vértice V-0067 de coordenadas N 8.500.505,002m e E 287.784,953m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 129°56'08" - 63,18m, até o vértice V-0068 de coordenadas N 8.500.464,448m e E 287.833,395m, confrontando com o Rio Paranã; deste, segue com azimute e distância de 143°36'20" - 159,67m, até o vértice V-0069 de coordenadas N 8.500.335,919m e E 287.928,135m, confrontando com o Rio Paranã;





com azimute e distância de 321°58'00" - 131,00m, até o vértice V-0147 de coordenadas N 8.503.560,440m e E 279.250,930m, confrontando com o Rio das Pedras; deste, segue com azimute e distância de 333°47'23" - 83,77m, até o vértice V-0001, confrontando com o Rio das Pedras, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1ª Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45 WGr, tendo como **datum** o SAD-69.

§ 2ª Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, ponto inicial da descrição (Processo INCRA/SR-28/Nº 54700.000956/2006-47).

Art. 2ª Excetuadas as benfeitorias de boa-fé autorizadas por lei, este Decreto não outorga efeitos indenizatórios a particulares em relação aos semoventes, máquinas e implementos agrícolas e, independentemente de arrecadação ou discriminação, às áreas:

I - de domínio público, constituído por lei ou registro público; e

II - cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos.

Art. 3ª Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atestada a legitimidade dominial de imóvel privado situado no perímetro descrito no art. 1ª.

§ 1ª O INCRA, independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências mencionadas no art. 2ª, e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização.

§ 2ª A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal junto ao INCRA, poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4ª A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão, de dutos, sobre áreas de utilidade pública destinadas a geração de energia elétrica ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Gilberto José Spier Vargas

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Serra da Guia, situado no Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 216, § 1ª, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 5ª da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no art. 6ª do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do inciso XXIV do **caput** do art. 5ª e do § 1ª do art. 216, da Constituição, e do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio privado válido abrangidos pelo território da comunidade remanescente do quilombo Serra da Guia, com área de nove mil e treze hectares, dezoito ares e trinta e um centiares, situado no Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, com o seguinte perímetro: Inicia-se no vértice P01, de coordenadas N = 8.905.225,161 e E = 623.877,135, situado na divisa dos municípios de Canindé do São Francisco e Poço Redondo; deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, município de Poço Redondo, com azimute de 198°55'51" e distância de 25,352 m, até o vértice M99, de coordenadas N = 8.905.201,180 e E = 623.868,910; deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 202°14'08" e distância de 111,016 m, até o vértice M100, de coordenadas N = 8.905.098,420 e E = 623.826,900 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 193°49'23" e distância de 79,523 m, até o vértice M101, de coordenadas N = 8.905.021,200 e E = 623.807,900 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 198°05'11" e distância de 27,541 m,

até o vértice M102, de coordenadas N = 8.904.995,020 e E = 623.799,350 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 208°20'34" e distância de 88,658 m, até o vértice M103, de coordenadas N = 8.904.916,990 e E = 623.757,260 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 224°06'02" e distância de 102,239 m, até o vértice M104, de coordenadas N = 8.904.843,570 e E = 623.686,110 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 215°16'04" e distância de 25,182 m, até o vértice M105, de coordenadas N = 8.904.823,010 e E = 623.671,570 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 214°20'15" e distância de 134,523 m, até o vértice M106, de coordenadas N = 8.904.711,930 e E = 623.595,690 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 207°30'19" e distância de 82,303 m, até o vértice M107, de coordenadas N = 8.904.638,930 e E = 623.557,680 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 206°31'27" e distância de 187,405 m, até o vértice M108, de coordenadas N = 8.904.471,250 e E = 623.473,990 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 219°11'02" e distância de 32,098 m, até o vértice M109, de coordenadas N = 8.904.446,370 e E = 623.453,710 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 216°20'53" e distância de 215,897 m, até o vértice M110, de coordenadas N = 8.904.272,480 e E = 623.325,750 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 215°28'34" e distância de 217,914 m, até o vértice M111, de coordenadas N = 8.904.095,020 e E = 623.199,280 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 218°29'10" e distância de 218,037 m, até o vértice M112, de coordenadas N = 8.903.924,350 e E = 623.063,590 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 219°57'29" e distância de 221,978 m, até o vértice M113, de coordenadas N = 8.903.754,200 e E = 622.921,030 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 181°35'55" e distância de 15,056 m, até o vértice M133, de coordenadas N = 8.903.739,150 e E = 622.920,610 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 323°11'49" e distância de 10,266 m, até o vértice M114, de coordenadas N = 8.903.747,370 e E = 622.914,460 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 206°28'13" e distância de 1.176,442 m, até o vértice M119, de coordenadas N = 8.902.694,260 e E = 622.390,080 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 279°05'32" e distância de 184,215 m, até o vértice M121, de coordenadas N = 8.902.723,370 e E = 622.208,180 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 276°30'41" e distância de 238,891 m, até o vértice M123, de coordenadas N = 8.902.750,460 e E = 621.970,830 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 282°08'11" e distância de 106,736 m, até o vértice M125, de coordenadas N = 8.902.772,900 e E = 621.866,480 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 285°48'43" e distância de 198,948 m, até o vértice M127, de coordenadas N = 8.902.827,110 e E = 621.675,060 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 288°43'09" e distância de 417,568 m, até o vértice M129, de coordenadas N = 8.902.961,120 e E = 621.279,580 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 288°16'46" e distância de 58,281 m, até o vértice M131, de coordenadas N = 8.902.979,400 e E = 621.224,240 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 261°44'48" e distância de 94,741 m, até o vértice M132, de coordenadas N = 8.902.965,800 e E = 621.130,480 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 153°59'03" e distância de 363,870 m, até o vértice M134, de coordenadas N = 8.902.638,800 e E = 621.290,080 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 167°48'56" e distância de 386,527 m, até o vértice M135, de coordenadas N = 8.902.260,980 e E = 621.371,660 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 157°10'48" e distância de 95,581 m, até o vértice M136, de coordenadas N = 8.902.172,880 e E = 621.408,730 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 156°22'31" e distância de 308,702 m, até o vértice M137, de coordenadas N = 8.901.890,050 e E = 621.532,440 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 160°56'59" e distância de 942,963 m, até o vértice M171, de coordenadas N = 8.900.998,730 e E = 621.840,220 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 62°30'19" e distância de 153,249 m, até o vértice M170, de coordenadas N = 8.901.069,480 e E = 621.976,160 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 94°08'51" e distância de 106,880 m, até o vértice M169, de coordenadas N = 8.901.061,750 e E = 622.082,760 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 52°55'44" e distância de 117,285 m, até o vértice M168, de coordenadas N = 8.901.132,450 e E = 622.176,340 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 29°16'09" e distância de 575,400 m, até o vértice M167, de coordenadas N = 8.901.634,390 e E = 622.457,660 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 96°04'44" e distância de 1.033,542 m, até o vértice M166, de coordenadas N = 8.901.524,940 e E = 623.485,390 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 39°54'13" e distância de 530,554 m, até o vértice M186, de coordenadas N = 8.901.931,940 e E = 623.825,740 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 39°44'09" e distância de 335,111 m, até o vértice M165, de coordenadas N = 8.902.189,640 e E = 624.039,960 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 48°57'58" e distância de 24,128 m, até o vértice M164, de coordenadas N = 8.902.205,480 e E = 624.058,160 deste segue confrontando com linha de transmissão da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, com azimute de 48°55'35" e distância de 9,604 m, até o vértice M304, de coordenadas N = 8.902.211,790 e E = 624.065,400 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 143°22'10" e distância de 96,287 m, até o vértice M07, de coordenadas N = 8.902.134,520 e E = 624.122,850 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 143°08'33" e distância de 129,904 m, até o vértice M02, de coordenadas N =

8.902.030,580 e E = 624.200,770 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 143°29'22" e distância de 318,856 m, até o vértice M03, de coordenadas N = 8.901.774,300 e E = 624.390,480 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 132°13'15" e distância de 46,667 m, até o vértice M04, de coordenadas N = 8.901.742,940 e E = 624.425,040 deste segue confrontando com P. A. FLÔR DA SERRA, com azimute de 152°47'15" e distância de 31,271 m, até o vértice M05, de coordenadas N = 8.901.715,130 e E = 624.439,340 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 143°53'43" e distância de 365,373 m, até o vértice M06, de coordenadas N = 8.901.419,930 e E = 624.654,640 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 114°20'28" e distância de 78,487 m, até o vértice M01, de coordenadas N = 8.901.387,580 e E = 624.726,150 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 1°46'18" e distância de 811,928 m, até o vértice M20, de coordenadas N = 8.902.199,120 e E = 624.751,250 deste segue confrontando com P. A. Flôr da Serra, com azimute de 1°55'22" e distância de 854,221 m, até o vértice M21, de coordenadas N = 8.903.052,860 e E = 624.779,910 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 95°25'36" e distância de 363,297 m, até o vértice P02, de coordenadas N = 8.903.018,503 e E = 625.141,579 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 109°34'51" e distância de 262,375 m, até o vértice P03, de coordenadas N = 8.902.930,571 e E = 625.388,781 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 93°25'28" e distância de 159,082 m, até o vértice P04, de coordenadas N = 8.902.921,069 e E = 625.547,579 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 80°18'31" e distância de 107,655 m, até o vértice P05, de coordenadas N = 8.902.939,192 e E = 625.653,698 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 104°25'25" e distância de 31,101 m, até o vértice P06, de coordenadas N = 8.902.931,445 e E = 625.683,819 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 129°12'04" e distância de 60,096 m, até o vértice P07, de coordenadas N = 8.902.893,462 e E = 625.730,389 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 117°05'21" e distância de 206,076 m, até o vértice P08, de coordenadas N = 8.902.799,620 e E = 625.913,858 deste segue confrontando estrada municipal, com azimute de 96°42'51" e distância de 147,687 m, até o vértice P09, de coordenadas N = 8.902.782,353 e E = 626.060,532 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 121°15'15" e distância de 156,354 m, até o vértice P10, de coordenadas N = 8.902.701,231 e E = 626.194,195 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 150°40'01" e distância de 94,537 m, até o vértice P11, de coordenadas N = 8.902.618,815 e E = 626.240,507 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 126°41'56" e distância de 312,113 m, até o vértice P12, de coordenadas N = 8.902.432,293 e E = 626.490,755 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 115°17'26" e distância de 241,989 m, até o vértice P13, de coordenadas N = 8.902.328,913 e E = 626.709,550 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 98°21'07" e distância de 130,777 m, até o vértice P14, de coordenadas N = 8.902.309,917 e E = 626.838,940 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 133°15'50" e distância de 20,048 m, até o vértice P15, de coordenadas N = 8.902.296,177 e E = 626.853,539 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 170°04'25" e distância de 270,265 m, até o vértice P16, de coordenadas N = 8.902.029,958 e E = 626.900,128 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 139° 42' 06" e distância de 418,930 m, até o vértice P 17, de coordenadas N = 8.901.710,446 e E = 627.171,079 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 130°11'20" e distância de 72,824 m, até o vértice P18, de coordenadas N = 8.901.663,452 e E = 627.226,711 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 107°47'03" e distância de 776,112 m, até o vértice P19, de coordenadas N = 8.901.426,404 e E = 627.965,736 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 126°02'08" e distância de 856,002 m, até o vértice P20, de coordenadas N = 8.900.922,830 e E = 628.657,944 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 115°32'00" e distância de 431,780 m, até o vértice P21, de coordenadas N = 8.900.736,717 e E = 629.047,554 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 184°31'45" e distância de 176,196 m, até o vértice P22, de coordenadas N = 8.900.561,071 e E = 629.033,640 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 162°51'57" e distância de 532,883 m, até o vértice P23, de coordenadas N = 8.900.051,839 e E = 629.190,634 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 109°32'31" e distância de 383,441 m, até o vértice P24, de coordenadas N = 8.899.923,579 e E = 629.551,988 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 101°24'11" e distância de 480,067 m, até o vértice P25, de coordenadas N = 8.899.828,666 e E = 630.022,579 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 91°56'05" e distância de 204,561 m, até o vértice P26, de coordenadas N = 8.899.821,760 e E = 630.227,023 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 115°07'25" e distância de 387,431 m, até o vértice P27, de coordenadas N = 8.899.657,268 e E = 630.577,801 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 99°17'49" e distância de 187,113 m, até o vértice P28, de coordenadas N = 8.899.627,040 e E = 630.762,456 deste segue confrontando com azimute de 124°51'23" e distância de 209,710 m, até o vértice P29, de coordenadas N = 8.899.507,186 e E = 630.934,541 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 85°37'29" e distância de 195,558 m, até o vértice P30, de coordenadas N = 8.899.522,105 e E = 631.129,529 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 49°31'21" e distância de 149,863 m, até o vértice P31, de coordenadas N = 8.899.619,389 e E = 631.243,524 deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 119°28'54" e distância de 273,154